



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2353 / 2003

Autoriza a aquisição de bens móveis e posterior Cessão de Uso ao Exército Brasileiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir bens móveis, definidos no parágrafo único desse artigo, para serem transferidos à 1ª Bateria do 10º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado do Exército Brasileiro, sediada no Forte Marechal Hermes, mediante Cessão de Uso, com a finalidade de se promover o patrulhamento marítimo e fluvial do Município.

Parágrafo único – Os bens móveis compõem-se exclusivamente de 02(dois) motores, de uso próprio para popa de embarcação, ambos com 25 HP de potência, de marca e modelo à livre escolha do órgão estatal responsável pela aquisição.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de créditos especiais, desde já autorizados e suportados pelo excedente de arrecadação no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de maio 2003


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	0 DEBATE
Edição N.º	2987
Data	30/05/03 pág. 05
S. VIDOR	